

Segunda-feira
27 de Março de 2023
3 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº	070/2023 de 14/03/2023
----	-------------------------------

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2023-PP

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos; bem como, Assessoria Técnica, apoio, supervisão e fiscalização das obras, suporte técnico ao setor de prestação de contas, elaboração de planos de trabalhos, visando a captação de recursos, alimentação dos sistemas de captação de recursos SICONV, SIMEC, SISMOB, SICON, FNS, bem como acompanhamento nas licitações de obras e serviços de engenharia com emissão de parecer técnico assinado e carimbado por profissional habilitado, sob responsabilidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Ibitiara, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 1 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. A. P. L. P. A. S. às 09:33:57 do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
4 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



DADOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO:
Nº 070/2023 de 14/03/2023

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

06 DE ABRIL DE 2023 – 14:00H

II.I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibitiara-Ba
Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos; bem como, Assessoria Técnica, apoio, supervisão e fiscalização das obras, suporte técnico ao setor de prestação de contas, elaboração de planos de trabalhos, visando a captação de recursos, alimentação dos sistemas de captação de recursos SICONV, SIMEC, SISMOB, SICON, FNS, bem como acompanhamento nas licitações de obras e serviços de engenharia com emissão de parecer técnico assinado e carimbado por profissional habilitado, sob responsabilidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Ibitiara, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

V - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI- PRAZOS

VI.I DA VIGÊNCIA :

Aquele estabelecido no termo de referência.

VIII A PREFEITURA DE IBITIARA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000, inscrita no CNPJ: 13.781.828/0001-76, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Wilson dos Santos Souza, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 2 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por Wilson dos Santos Souza em 28/03/2023 às 09:59:57.
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
5 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

**IX REGÊNCIA LEGAL**

IX.I Lei 10.520/02;

IX.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

IX.III Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

IX.IV Fica entendido que todos os documentos da presente licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

X - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITALX.I Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, Diário Oficial:<https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>, diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, na Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000-Ibitiara-Ba, no horário 08:00 às 14:00h de segunda a sexta. Fone: (77) 3647-2151, ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO GERADO PELO PRESENTE PREGÃO.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 3 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. A. H. I. A. L. T. A. S. em 28/03/2023 às 09:59:57. Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.

Segunda-feira
27 de Março de 2023
6 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº. 001/2023-PP, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 – A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **14:00h do dia 06 DE ABRIL DE 2023** na Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Ibitiara**, localizado na Rua João Pessoa, 08 - Centro, Ibitiara-Ba.

1.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos; bem como, Assessoria Técnica, apoio, supervisão e fiscalização das obras, suporte técnico ao setor de prestação de contas, elaboração de planos de trabalhos, visando a captação de recursos, alimentação dos sistemas de captação de recursos SICONV, SIMEC, SISMOB, SICON, FNS, bem como acompanhamento nas licitações de obras e serviços de engenharia com emissão de parecer técnico assinado e carimbado por profissional habilitado, sob responsabilidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Ibitiara, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 – Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação, legalmente autorizados a atuarem e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 – **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO** os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

- a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibitiara-Ba ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 4 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por Wilson dos Santos Souza em 28/03/2023 às 09:39:57

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>

ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
7 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- b) Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" - vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015- Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros.
- d) Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";
- e) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante a SESSÃO DE JULGAMENTO nas fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme **modelo anexo** ou Documento equivalente (público ou particular), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 5 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por G. M. B. F. I. T. A. em 28/03/2023 às 09:35:37

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAEFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
8 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima fora dos envelopes citados no item 4.1.2. deste Edital.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item anterior e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços (01) e os documentos de habilitação (02), além das DECLARAÇÕES complementares, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____

5.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 6 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. F. N. A. C. B. S. S. P. do dia 28/03/2023
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
9 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

5.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes (desde que todos os presentes já tenham concluída a entrega dos documentos), nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pela Pregoeira.

6- ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida em idioma pátrio, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas todas as demais páginas pelo representante legal da licitante, **modelo anexo**.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- a - Identificação da licitante;
- b - Nº do CNPJ/MF;
- c - Endereço completo;
- d - Telefone;
- e - Fax e Endereço Eletrônico para contato;
- f - Dados Bancários;
- g - O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;
- h - Conter a **MARCA** do produto, quando requisitado;
- i - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- j - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

l - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.1 - PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada ITEM, que compõe a proposta, em moeda corrente nacional, O VALOR TOTAL DA PROPOSTA, DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE EM ALGARISMOS E POR EXTENSO, sem PREVISÃO INFLACIONÁRIA, CONSTANDO APENAS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado por extenso, devendo essa correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 7 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C.M. IBITIARA em 28/03/2023 às 09:59:17

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>

ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
10 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6.2.3. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;

6.2.4. A(s) PLANILHA(S) com descrições e quantitativos dos itens, valores unitários e totais parciais e global, conforme MODELO ANEXO;

6.2.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.2.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração dos preços apresentados nos LOTES e/ou ITENS propostos.**

6.2.4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Pregoeira e equipe de apoio receberão, **DE UMA SÓ VEZ**, os documentos de credenciamento, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, e procederá à abertura da licitação.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.1.2. As **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** deverão ser entregues **SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES** acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

7.1.2.1. **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do modelo anexo.

7.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante, nos termos deste Edital.

7.1.2.2. **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE**, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

7.1.2.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta, nos termos deste Edital.

7.1.2.3. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 8 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por GILMARA CRISTINA DOS SANTOS em 28/03/2023 às 09:39:57.

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAEFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
11 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.1.2.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é FACULTATIVA e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

7.1.2.3.2. A apresentação de declaração atestando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, SEM que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7.2. DEPOIS DE ULTRAPASSADO O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da **PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3.3 - Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

7.4. A consulta aos cadastros serão realizadas em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, **CASO HAJA EXTENSÃO DA PENA AO MUNICÍPIO**.

7.6. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS.

7.6.1. O conteúdo dos envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, **DECLASSIFICANDO** desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 9 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. IBITIARA em 28/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAEFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
12 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.6.4. A Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço.

7.6.5. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO.

7.6.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6.8. No caso de empate nos preços inicialmente propostos, serão admitidas às todas as licitantes com idêntico valor a oferta de lances, independentemente do número de licitantes.

7.6.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item/lote.

7.6.11. A variação mínima de valores entre os lances será definido pela Pregoeira.

7.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.6.14. Após a fase de lances verbais, se a proposta mais bem classificada NÃO tiver sido apresentada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta firmada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte com variação igual ou de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, da seguinte forma:

7.6.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado.

7.6.14.2. Não ocorrendo a oferta de proposta de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas referidas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos (variação igual ou de até 5% superior à proposta mais bem

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 10 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. B. L. P. A. às 09:39:57 do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
13 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

7.7.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.7.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

7.7.4. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos/serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.8. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.

7.9. Será considerado INABILITADO o licitante que:

7.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.11. Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas ou os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos abertos devem ser rubricados e eventuais envelopes fechados devem ser rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída o julgamento e transcorrido a fase recursal.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 11 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por GILMÁRIO LIMA e assinado em 28/03/2023 às 09:59:57

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAEFC6534A97>

ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
14 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.12. CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. A proposta final do LICITANTE VENCEDOR, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) COM REDUÇÃO PROPORCIONAL EM CADA ITEM, QUE COMPÕE A PLANILHA AO PERCENTUAL AMORTIZADO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, no PRAZO DE até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após encerramento da sessão, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO de MULTA de até 02% (dois por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem prejuízos das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

7.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente; podendo a Pregoeira proceder a prévia adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor caso NÃO haja interposição de recursos, situação esta que, em caso positivo, somente poderá ser concretizada pela autoridade superior.

7.18. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, os licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

8.2 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência, conforme orienta o TCU, Acórdão 2443/2021, cabendo ao Pregoeiro analisar e decidir motivadamente a situação fática.

8.3 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação no ENVELOPE Nº 2:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 12 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por GILMÁRIO LIMA COSTA em 28/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAEFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
15 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Obs.: Caso estes documentos já tenham sido apresentados junto com o credenciamento não terá a necessidade da apresentação dos mesmos.

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- h) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de **INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes **ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de **INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 13 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por G.M. DA SILVA C. L. A. às 09:59:57 do dia 28/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
16 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme artigo 30, II da Lei 8.666/93.

8.7 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentado na forma da lei, *deverá observar o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir:*

a.1.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no [§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02](#); [Art. 1.180, Lei 10.406/02](#); [art. 177 da Lei 6.404/76](#) e [Art. 9 do ITG 2000\(R1\)](#);

a.1.2) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no [§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02](#); [§ 4º do art. 177 da Lei 6.404/76](#); [alínea "a", do art. 10, da ITG 2000\(R1\)](#);

a.1.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no [art. 1.181, da Lei 10.406/02](#) e [alínea "b", do art. 10, da ITG 2000\(R1\)](#). - Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;

a.1.4) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no [art. 14 da ITG 2000\(R1\)](#); [art. 1.179, Lei 10.406/02](#) e [art. 177 da Lei nº 6.404/76](#);

a.2) Boa Situação Financeira, fundamentado no [inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95](#):

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 14 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por GILMÁRIO LIMA CASARDO do dia 28/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAEFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
17 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



a.2.1- inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95 - a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o SICAF não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, conforme determina o [inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95](#)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

a.3) Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no [inciso V, do art. 2º, da Resolução CFC 1363/11; art. 177 da Lei nº 6.404/76](#). O Exercício de qualquer atividade contábil é prerrogativa do profissional da Contabilidade em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

b) AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NO EXERCÍCIO EM CURSO DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA DO BALANÇO DE ABERTURA OU CÓPIA DO LIVRO DIÁRIO CONTENDO O BALANÇO DE ABERTURA, INCLUSIVE COM OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.

b.1) As empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

8.7.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(a)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 15 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por GEMILIA LIMA CASASSA do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>

ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
18 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8.8 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos complementares para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.9 - Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.9.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) se a licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) se a licitante for FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica, QUANDO EXIGIDOS poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.9.2 - Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.10 - Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original;

8.11 - SERÃO ACEITAS SOMENTE CÓPIAS LEGÍVEIS;

8.12- NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS CUJAS DATAS ESTEJAM RASURADAS;

8.13- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.14 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.15 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.16 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.17 - Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.18 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.19 - Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 16 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. F. R. A. C. B. S. S. P. do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
19 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8.20- Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

8.20.1 DECLARAÇÃO de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

8.21 - Verificada o atendimento das condições requeridas para fins de habilitação, considerando que o preço ofertado foi anteriormente avaliado e declarado aceitável, o licitante será declarado habilitado e, em seqüência, vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibitiara.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

9.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.8. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico licitacao@ibitiara.ba.gov.br, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à sexta-feira até às 14:00 horas.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Após a declaração do(s) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer na sessão de julgamento, para os licitantes que tiverem representantes credenciados e presentes. Em seqüência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A interposição de recurso deverá os prazos e demais procedimentos do disposto no Art. 4º da Lei 10.520.

10.4. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 17 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C.M. IBITIARA em 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAEFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
20 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10.5. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço na Rua João Pessoa, 08- Centro, Ibitiara, Estado da Bahia, CEP 46.700-000 e/ou para o email institucional: licitacao@ibitiara.ba.gov.br

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2 A homologação deste Pregão compete ao Chefe do Executivo.

11.3 O objeto do Pregão será adjudicado no valor global do ITEM e/ou LOTE à licitante vencedora.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

12.1 Conforme previstos no Termo de Referência.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.5 **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no termo de referência.**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 18 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. S. S. P. do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>

ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
21 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



13.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

13.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além daquelas previstas na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As condições de pagamentos estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e demais legislação vigente, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- 18.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 18.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3 apresentar documentação falsa;
- 18.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6 não mantiver a proposta;
- 18.1.7 cometer fraude fiscal;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 19 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por GILMARA LIMA COSTA em 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
22 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
18.1.9 falhar na execução do contrato;
18.1.10 fraudar a execução do contrato;
18.1.11 declarar informações falsas.

18.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2 **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

18.4.4.1 **A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.**

18.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 20 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C.M. IBITIARA em 28/03/2023 às 09:39:37

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAEFC6534A97>

ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
23 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



18.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no diário oficial.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 21 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por G. M. B. P. A. em 28/03/2023 às 09:39:57.

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAEFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
24 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local) ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br

21 DOS ANEXOS

21.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Credencial

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Proposta de Preços.

Anexo V – Declaração não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Anexo VI – Declaração de Enquadramento para ME E EPP

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo VIII – Minuta do Termo Contratual

Ibitiara-BA, 23 de março de 2023.

Wilson dos Santos Souza
-Prefeito-

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 22 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por Wilson dos Santos Souza em 28/03/2023 às 09:59:57

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>

ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
25 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

ANEXO I – DOCUMENTO APARTADO

TERMO REFERENCIAL

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 23 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. DA SILVA LIMA às 09:39:57 do dia 28/03/2023
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
26 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ANEXO II

(Trazer fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, CNPJ 13.781.828/0001-76 a praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº001/2023-PP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para formular propostas, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 24 de 34



Segunda-feira
27 de Março de 2023
27 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP**

(Trazer fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (Nome completo), RG nº _____ representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CPNP nº: _____, DECLARO para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa cumpre plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório, instaurado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiara-Ba, referente ao Processo Administrativo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023-PP**.

_____, _____ de _____ de 2023.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA :
CNPJ:
NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA
(Proprietário/Sócio/Representante)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 25 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. F. R. L. P. A. às 09:39:57 do dia 28/03/2023
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
28 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

DADOS DA LICITAÇÃO	
<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP</p>	<p>OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos; bem como, Assessoria Técnica, apoio, supervisão e fiscalização das obras, suporte técnico ao setor de prestação de contas, elaboração de planos de trabalhos, visando a captação de recursos, alimentação dos sistemas de captação de recursos SICONV, SIMEC, SISMOB, SICON, FNS, bem como acompanhamento nas licitações de obras e serviços de engenharia com emissão de parecer técnico assinado e carimbado por profissional habilitado, sob responsabilidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Ibitiara, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.</p> <p>Tipo: Menor PREÇO GLOBAL</p>

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
CARGO:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 26 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. F. L. P. A. às 09:39:57 do dia 28/03/2023
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
29 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos; bem como, Assessoria Técnica, apoio, supervisão e fiscalização das obras, suporte técnico ao setor de prestação de contas, elaboração de planos de trabalhos, visando a captação de recursos, alimentação dos sistemas de captação de recursos SICONV, SIMEC, SISMOB, SICON, FNS, bem como acompanhamento nas licitações de obras e serviços de engenharia com emissão de parecer técnico assinado e carimbado por profissional habilitado, sob responsabilidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Ibitiara.	Mês	12		
TOTAL TOTAL					R\$

Valor total da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: NOS TERMOS DO EDITAL.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

XXXXXXXXXX-BA, ___ de _____ de 20xx.

Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ

Observações:
Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; devem ser indicadas nas PROPOSTAS A DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 27 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por GILMÁRIO DE ARAÚJO JUNIOR em 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAEFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
30 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO EDITAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL NR. 001/2023-PP

Eu, _____ (Nome completo), RG nº _____ representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CPNP nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; e que NÃO possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos da Lei 8.666/93, art. 9º, III, combinado com art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 20XX.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA :
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA
CPF.:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 28 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. F. A. L. P. A. às 09:39:37 do dia 28/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
31 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)
Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2023-PP**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

NOME DA EMPRESA :
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA
CPF.:

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 29 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por G. M. B. F. H. L. P. A. às 09:39:57 do dia 28/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
32 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023-PP, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

NOME DA EMPRESA :
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA
CPF.:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 30 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C.M. B. P. L. P. A. em 28/03/2023 às 09:39:57.
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
34 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado MENSALMENTE pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA no prazo de até 20 (VINTE) dias após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sob apresentação de relatório mensal de todas as ações desenvolvidas.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 32 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. B. B. B. B. do dia 28/03/2023
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
35 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 As condições EXECUÇÃO do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por **ESTADO DA BAHIA - Prefeitura Municipal de Ibitiara** em 28/03/2023 às 09:39:57.
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
36 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

19.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 001/2023-PP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.
Ibitiara-Ba, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DE IBITIARA
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: 2 - Nome:.....
CPF: CPF:.....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 34 de 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por GILMARA LIMA CASAS em 28/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
37 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO I - TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos; bem como, Assessoria Técnica, apoio, supervisão e fiscalização das obras, suporte técnico ao setor de prestação de contas, elaboração de planos de trabalhos, visando a captação de recursos, alimentação dos sistemas de captação de recursos SICONV, SIMEC, SISMOB, SICON, FNS, bem como acompanhamento nas licitações de obras e serviços de engenharia com emissão de parecer técnico assinado e carimbado por profissional habilitado, sob responsabilidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Ibitiara

2. DA PLANILHA REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos; bem como, Assessoria Técnica, apoio, supervisão e fiscalização das obras, suporte técnico ao setor de prestação de contas, elaboração de planos de trabalhos, visando a captação de recursos, alimentação dos sistemas de captação de recursos SICONV, SIMEC, SISMOB, SICON, FNS, bem como acompanhamento nas licitações de obras e serviços de engenharia com emissão de parecer técnico assinado e carimbado por profissional habilitado, sob responsabilidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Ibitiara.	Mês	12

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO

3.1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONTENDO TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS À SUA CORRETA EXECUÇÃO NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

3.1.1 PROJETOS ARQUITETÔNICOS:

- Planta de situação;
- Plantas baixas;
- Planta de cobertura;
- Planta de cortes;
- Planta de fachadas;
- Planta de detalhamento de áreas molhadas;
- Planta de detalhamento de esquadrias;
- Planta de detalhamento geral

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



Página 1 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. F. R. C. de S. S. do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
38 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- Especificações de materiais;
 - Memorial descritivo.
- 3.1.2 PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO; ESTRUTURAS METÁLICAS; PLANTA DE LOCAÇÃO**
- Planta de formas: sapatas, vigas, pilares e lajes;
 - Plantas de detalhamento de armações: sapatas, vigas, pilares e lajes;
 - Resumo geral de materiais: quadro de ferro, formas e concreto;
 - Memorial descritivo.
- 3.1.3 PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO / TELEFÔNICAS / LÓGICA / CFTV; PLANTAS DE PONTOS ELÉTRICOS/ TELEFÔNICOS/LÓGICA /CFTV**
- Planta de cabeamento;
 - Quadro de circuitos;
 - Diagrama unifilar;
 - Resumo geral de materiais;
 - Memorial descritivo.
- 3.1.4 PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PLANTA DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA**
- Planta de tubulação de esgoto;
 - Plantas de detalhes isométricos de água fria;
 - Plantas de detalhamento tubulação de esgoto
 - Planta de drenagem de águas pluviais;
 - Planta de detalhamento fossa e sumidouro;
 - Resumo Geral de Materiais
 - Memorial descritivo.
- 3.1.5 PROJETOS DE SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; PLANTAS BAIXAS DE PONTOS DO SISTEMA;**
- Planta de detalhes construtivos;
- 3.1.6 PROJETOS DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO;**
- Plantas baixas de locação dos sistemas;
 - Planta de detalhes construtivos.
- 3.1.7 ORÇAMENTOS / CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS;**
- Planilha de memória de cálculo;
 - Planilha orçamentária;
 - Cronograma físico-financeiro;
 - Detalhamento de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas;
 - Detalhamento de QCI - Quadro de Composição de Investimento.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>


Página 2 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. L. P. A. em 28/03/2023 às 09:59:57.
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
39 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3.1.8 PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO;

- Planta de Situação e localização
- Planta de Topografia;
- Planta Geométrica;
- Perfil Longitudinal e Transversal;
- Planta de Detalhes Construtivos;
- Resumo Geral de Materiais
- Memorial descritivo.

3.1.9 PROJETOS DE ENGENHARIA EM GERAL;

- Planta de Situação e localização
- Planta de Topografia;
- Planta Geométrica;
- Perfil Longitudinal e Transversal;
- Planta de Detalhes Construtivos;
- Resumo Geral de Materiais
- Memorial descritivo.

3.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA :

- 3.2.1 Elaboração de Orçamentos para Construção e reforma;
- 3.2.2 Apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia e outros;
- 3.2.3 Elaboração de Laudos e Relatórios;
- 3.2.4 Georreferenciamento;
- 3.2.5 Elaboração de desenhos utilizando os softwares Autocad (Autodesk) e demais programas similares à matéria;
- 3.2.6 Elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre edificações, estudos de viabilidade e projetos de arquitetura;

3.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE CONVÊNIOS:

- 3.3.1 Operacionalização dos fluxos de preenchimento do Sistema de Gestão de Convênios -SICONV do Governo Federal;
- 3.3.2 Elaboração e análise de Prestação de Contas dos Convênios celebrados entre o Governo Federal e Governo Estadual;
- 3.3.3 Operacionalização de todas as Etapas do SISMOB, com acompanhamento diário no sistema;
- 3.3.4 Operacionalização de todas as Etapas do SIMEC OBRAS, com acompanhamento diário no sistema;
- 3.3.5 Captação de recursos através do FNS;
- 3.3.6 Elaboração de Planos de Trabalho, visando a captação de recursos.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



Página 3 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. A. P. A. em 28/03/2023 às 09:39:57 do dia 28/03/2023
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
40 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4. PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SERÁ OBSERVADO AS CONDIÇÕES ABAIXO:

- 4.1 Os técnicos de engenharia deverão ter disponibilidade mínima de 64 horas/mês, distribuídas em 16 horas/ semanais;
- 4.2 Disponibilizar 01 profissional in loco para atender às demandas semanais (segunda a sexta) no Município;

5. CONDIÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

- 5.1 Emissão de ART de responsabilidade técnica pelos projetos elaborados;
- 5.2 Execução de projetos conforme normas da ABNT e dos agentes financiadores;
- 5.3 Relatórios e Documentos das Obras e Contratos devendo ser elaborados cronogramas de Avanço Físico acompanhamento das obras, relatório fotográfico dos serviços executados, Boletins de Medições e Notificações quando se fizerem necessários.
- 5.4 Laudos, Pareceres e informações pertinentes as atividades de avaliação de alvarás, dentre outras atividades.
- 5.5 Relatórios mensais das atividades do contrato contendo todas as atividades realizadas pela contratada contendo:
- 5.6 Elaboração de relatório de visitas às obras, constando (Análise e validação dos boletins de medições; Emissão de pareceres; Emissão de relatórios de notificações e fotográficos; Acompanhamento, monitoramento e alimentação dos sistemas governamentais; Elaboração dos projetos; Laudos; Elaboração de cronogramas físico/financeiro e planilhas orçamentárias etc.)

6. QUANDO DOS LOCAIS E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

- 6.1 Os grupos técnicos de apoio na supervisão e fiscalização das obras comparecer ao Município de Ibitiara, em local indicado pelo Setor Técnico sempre que solicitado.
- 6.2 Caberá à Contratada, a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços junto ao Contratante, devendo observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes.
- 6.3 Para o levantamento e coleta de dados e informações, o setor técnico da Prefeitura Municipal de Ibitiara em parceria com a contratada estabelecerá contatos com outros órgãos da administração pública, instituições diversas e empresas no sentido da disponibilização dos estudos existentes. Em todos os casos, a contratada será responsável pelo recebimento, reprodução e devolução destes estudos.
- 6.4 Todo o material solicitado ao Contratante pelas Secretarias e demais setores desta Prefeitura, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibitiara, devendo a contratada utilizá-lo única e exclusivamente para este Contrato, não podendo ser vendida ou disponibilizada total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a contratada totalmente responsável por qualquer desvio/uso incorreto desse material.
- 6.5 A empresa deverá disponibilizar de todo equipamento necessário para desenvolver os serviços exigidos, além de um veículo para deslocamentos dentro município (sede e povoados), além de se responsabilizar pela hospedagem e alimentação desta equipe.
- 6.6 Os projetos a serem elaborados deverão seguir as orientações da Administração Pública Municipal de Ibitiara e serem disponibilizados em mídia eletrônica e impressos na forma usual de mercado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



Página 4 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por GILMÁRIO DA SILVA em 28/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
41 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7. DA VIGÊNCIA

A contratação sugerida terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações, por se configurar serviços de natureza contínua.

8. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa na área de Assessoria no objeto referenciado, considerando que este município não dispõe, dentro de seu quadro de colaboradores, de pessoal técnico suficiente para os serviços em comento, para a realização de tais atividades, levando em consideração a natureza complexa da atividade, por isto e que se faz necessária contratação de consultoria técnica. A composição de projetos de engenharia, devem contemplar a racionalidade de uso, que se entende por ocupação dos espaços internos das edificações, no sentido de permitir o bom desempenho das atividades propostas, com dimensões físicas mínimas ao conforto e à acessibilidade, sem, no entanto, incorrer no desperdício das áreas ocupadas.

Tal contratação tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos da União, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para este Município.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 5 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. M. L. P. A. às 09:39:57 do dia 28/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
42 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 9.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.8 Cientificar à Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.9 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente, daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações, cabe:
 - 10.1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 10.1.2 Realizar suporte técnico, através de consulta pelos meios de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, sejam eles por: telefone, e-mail, vídeo conferência dentre outros, para o atendimento de correção de erros, problemas e dúvidas da solução;
 - 10.1.3 Dar conhecimento imediato e formal a CONTRATANTE de todas as dificuldades e problemas detectados que possam impactar na implantação e/ou no uso da solução do problema;
 - 10.1.4 Fornecer documentação e peças técnicas de todos os levantamentos e trabalhos realizados;
 - 10.1.5 Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações da CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
 - 10.1.6 Custear todas as despesas e encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, honorários referentes ao objeto desta contratação;
 - 10.1.7 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços contratados e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 6 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. H. A. em 28/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
43 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua efetiva execução, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Municipal;

- 10.1.8 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato;
- 10.1.9 A CONTRATADA é responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias e sociais;
- 10.1.10 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;
- 10.1.11 A CONTRATADA se compromete a guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, sendo vedada a sua cessão, locação ou transferência a terceiros, a qualquer título;
- 10.1.12 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE;
- 10.1.13 A CONTRATADA compromete-se a não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 10.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- 10.1.15 A equipe alocada pela CONTRATADA deverá possuir todos os conhecimentos técnicos necessários à execução das tarefas, e será gerenciada por representante da CONTRATADA e monitorado por representante do CONTRATANTE;
- 10.1.16 Manter, durante o contrato, a sua equipe de profissionais plenamente treinada, capacitada e certificada para atender às demandas de execução dos serviços;
- 10.1.17 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que a ocorrência se dê nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.1.18 Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações, constantes no Termo de Referência com todas as suas peças apresentadas e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 10.1.19 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 7 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. S. S. P. do dia 28/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAEFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
44 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10.1.20 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O Contratado não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto previsto neste termo, sem prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à contratada a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo CONTRATANTE, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao CONTRATANTE.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>


Página 8 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. em 28/03/2023 às 09:39:37.
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAEFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
45 - Ano XI - N° 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 14.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4.Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.5.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1.O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado MENSALMENTE pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA no prazo de até 20 (VINTE) dias após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 15.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sob apresentação de relatório mensal de todas as ações desenvolvidas.
- 15.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>


Página 9 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por GILMARA LIMA ASSUNÇÃO do dia 28/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAEFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
46 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.
- 15.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 10 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C.M. B. P. A. C. S. S. P. do dia 28/03/2023
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
47 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de UM ANO contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste contratual será realizado por apostilamento.

16.9 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 11 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por G. M. DA SILVA, C. B. S. S. de 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
48 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não será exigida garantia do Contrato Administrativo que será firmado com a Empresa vencedora do certame licitatório.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 12 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. S. S. P. do dia 28/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
49 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de Ibitiara-Ba, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com Administração Pública de Ibitiara-Ba pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de Ibitiara-Ba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar	05

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 13 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por G. M. B. P. A. C. S. S. P. do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAEFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
50 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



	dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 14 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. em 28/03/2023 às 09:59:57.
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
51 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

18.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



Página 15 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. S. S. 97 do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
52 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



19 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE.

19.1 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:

19.3.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme artigo 30, II da Lei 8.666/93.

20 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

20.2 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

21 DEFINIÇÃO DE MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Considerando que, em relação ao Decreto Federal nº 5.504/205, estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando que, embora o Decreto citado anteriormente, não ter tornado obrigatório o uso do Pregão Eletrônico, contudo, a partir de 2 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 10.024/2019 consagrou como obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos Órgãos da Administração Pública Federal direta, pelas Autarquias, pelas Fundações e pelos Fundos Especiais que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 16 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. S. S. P. do dia 28/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
53 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Considerando que os demais tipos de recursos, por exemplo, como recurso próprio, ficando de fora da obrigatoriedade do Decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando que o julgamento de pregão presencial torna-se mais rápido, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimentos, devido à participação, em sua maioria, na licitação de empresas locais e de empresas regionais, embora o procedimento seja aberto para participar quaisquer empresas interessadas.

Observa-se ainda, quando são contempladas empresas locais e regionais o atendimento se torna, mas rápido, talvez, deva-se a isso, as suas logísticas e por conhecerem bem as nossas realidades geográficas;

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, em decorrência de constantes notificações às contratadas que ao vencerem o certame, ofertando preços, somente no intuito de competição, sem conhecer a logística na execução dos serviços e seu espaço geográfico para o órgão demandante, prejudicando os trabalhos diários da administração.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuada no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43,

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 17 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C.M. B. F. A. L. P. A. S. S. S. P. do dia 28/03/2023
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira
27 de Março de 2023
54 - Ano XI - Nº 2703

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



§3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto em tela, visto que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, fomento à economia local e regional, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL, por menor preço GLOBAL.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

22.1 As despesas decorrentes à contratação será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

02.01.000 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.002.2003 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (15000000)

Ibitiara-Ba – Ba 10 de março de 2023.


Nilton Lopes de Menezes Sobrinho
Chefe de Gabinete
Decreto 014/2021

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 18 de 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZBMZU0NEEYOEY1MEUZRJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. M. L. P. A. às 09:59:57 do dia 28/03/2023
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/101EDA628D4462B196CDAECFC6534A97>
ou utilize o QR Code ao lado.

